

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 193/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/11/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.044, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 193/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.044, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 358.829,33 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) destinado a Construção do Centro de Convivência do Idoso, com a seguinte classificação:

020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2479.0000	– Proteção Social Básica - Idoso	
4.4.90.51.00-02.500.xxx	– Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
4.4.90.51.00-01.510.000	– Obras e Instalações.....	R\$ 108.829,33

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação de R\$ 108.829,33 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0105.2050.0000	– PSB - Estado	
478 3.3.90.39.00 – 05.500.010	– Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 108.000,00
08.244.0105.2049.0000	– PAIF - Federal	
218 3.3.90.30.00 – 05.500.010	– Material de Consumo.....	R\$ 829,33

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de operação de crédito relativo ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

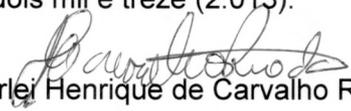
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezanove (19) de novembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

